
Despacho n.º 32/2026

Sumário: Abertura do procedimento de consulta pública da Política Institucional de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Instituto Politécnico de Santarém – 2025–2030.

A investigação, o desenvolvimento e a inovação constituem pilares essenciais da missão do ensino superior politécnico, nos termos da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES), e do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. Neste quadro, o Plano Estratégico do Instituto Politécnico de Santarém 2030 estabelece como eixo prioritário o reforço da qualidade, relevância e impacto da investigação aplicada, em articulação com os desafios do território e com o sistema regional de inovação.

A criação da Agência para a Investigação e Inovação (AI²), pelo Decreto-Lei n.º 132/2025, de 24 de dezembro, implica o ajustamento do quadro estratégico e normativo das políticas institucionais de I&D+I, exigindo a sua atualização e robustecimento. Por seu turno, a consolidação do ecossistema de investigação do IPSantarém, fundado em unidades de investigação próprias e em participação qualificada em unidades externas, requer a definição clara de princípios orientadores, mecanismos de governação, instrumentos de monitorização e critérios de avaliação.

Atenta a natureza estruturante da política institucional em causa, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios de participação e gestão democrática consagrados no RJIES, deve a sua formulação ser precedida de processos de participação e auscultação alargada, garantindo transparência, pluralidade, participação informada e escrutínio público.

Refira-se, por último, que o documento denominado Política Institucional de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Instituto Politécnico de Santarém – 2025–2030, foi elaborado pela Presidência em articulação com os Coordenadores das Unidades de Investigação, a Administradora do IPSantarém, a Administradora dos Serviços de Ação Social, os Vice-Presidentes e o Gabinete de Planeamento, Avaliação e Qualidade, encontrando-se concluído, em versão preliminar adequada à submissão a consulta pública.

Impõe-se, deste forma, desencadear o correspondente procedimento consultivo, assegurando a sua publicitação institucional, a participação da comunidade académica e científica e a recolha sistemática de contributos internos e externos, nos termos legalmente previstos para o efeito.

Assim,

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 92.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJES), e pelo artigo 28.º, n.º 2, alínea a), subalíneas i) e ii), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 8 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, bem como nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 122.º e 124.º do Código do Procedimento Administrativo, relativos à participação procedimental e consulta pública, e no respeito e promoção dos princípios da transparência, participação e boa administração consagrados no Código do Procedimento Administrativo e reiterados no artigo 110.º, n.º 2, do RJES, determino o seguinte:

1. É aberto o procedimento de consulta pública da Política Institucional de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Instituto Politécnico de Santarém – 2025–2030, cuja versão preliminar acompanha o presente despacho;
2. A consulta pública decorre pelo prazo de **30 dias úteis**, contados da data da publicitação do presente despacho no sítio institucional do IPSantarém.
3. O documento objeto de consulta pública é disponibilizado em área própria do sítio institucional, destinada a processos de consulta pública (<https://www.ipsantarem.pt/consultas-publicas/>), devendo a publicitação indicar expressamente o(s):
 - a) Objeto da consulta;
 - b) Prazo aplicável;
 - c) Meios e canais para apresentação de contributos.
4. Podem apresentar contributos todas as entidades e cidadãos interessados, designadamente membros da comunidade académica, unidades de investigação, parceiros institucionais, científicos, empresariais, sociais e demais entidades públicas ou privadas.

-
5. Os contributos são apresentados por escrito, em formato eletrónico, através do endereço secretariado@ipsantarem.pt.
 6. Findo o prazo da consulta, os contributos são objeto de análise, sistematização e ponderação pela Presidência, com o apoio técnico do Gabinete de Planeamento, Avaliação e Qualidade.
 7. A versão final da Política Institucional de I&D+I é, depois, submetida à aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes, integrando, quando adequado, os contributos recebidos.
 8. Compete aos Serviços de Apoio à Presidência (SAP) e ao Gabinete de Comunicação (GiCom):
 - a) Assegurar a disponibilização pública do documento;
 - b) Garantir a publicitação institucional interna e externa do procedimento;
 - c) Promover a comunicação à comunidade académica e parceiros;
 - d) Operacionalizar a receção, organização e arquivo dos contributos.
 9. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Santarém, 27 de fevereiro de 2026

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém

(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)